



## TERMO DE REFERÊNCIA 21

**Município:** São Vicente do Sul - RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Luís Fernando Valente Zucuni

**Necessidade da Administração:** Contratação de profissional de enfermagem especialista em Estomaterapia (tratamento de feridas) tem por objetivo principal a capacitação técnica, e secundária a economia de insumos utilizados nos mais diferentes tipos de curativos realizados na rede pública de saúde de São Vicente do Sul.

### 1. Do Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para contratação de profissional de enfermagem, tendo como objetivo principal capacitar técnicas em enfermagem e enfermeiros. Natureza da Contratação: Serviço

### 2. Das Especificações do Objeto:

A secretaria de Saúde precisa capacitar os profissionais de enfermagem, sendo essencial uma profissional da área para ministrar o treinamento sobre tratamento de feridas em geral .

### 3. Da Data da Prestação do Serviço:

Data prevista para realização do serviço será o mês de maio de 2023.

### 4. Da Fundamentação da Contratação:

A contratação de profissional da área de enfermagem faz-se fundamental em vista da precisão de realização de capacitação de técnicas em enfermagem e enfermeiros, para que os mesmos prestem serviços de tratamento e curativos de feridas com qualidade e segurança .

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

### 5. Dos Requisitos da Contratação:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

Os serviços deverão ser executados conforme contrato, com a efetiva prestação dos



serviços nas datas e locais definidos pela Administração.

## **6. Da Execução do Objeto:**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.1.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.1.3** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**6.1.4** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**6.1.5** Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

## **7 Da Gestão e Fiscalização:**

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde, Luís Fernando Valenet Zucuni, o gestor, sendo que o fiscal se trata de Juliana Salvany.

## **8 Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

### **8.1 Habilitação:**

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **8.2. Relativo à Qualificação Técnica:**

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9 Classificação Orçamentária:**

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 3390.39.47.00.00.00 – Serviço de comunicação em geral.

## **10 Custo Estimado da Aquisição:**

O valor estimado da contratação do serviço é de **R\$1.250,00 (um mil duzentos reais)**, conforme valores praticado por órgãos públicos.

## **11 Critérios de Medição e de Pagamento:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## **12 Da Legislação:**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

trata de Inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 24 de abril de 2023.

---

Secretaria Municipal de Saúde

---

Secretário Executivo

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS**